



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.199

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Márcio Siqueira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na rua Colômbia, lote 19, quadra 6, em Z-2, MA-4, de propriedade do Sr. Márcio Siqueira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 8/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de junho de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

• PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO Nº 2460 DO DIA / 27 / 06 / 00 /